



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3609

SUPLEMENTO

Ji-Paraná (RO), 14 de setembro de 2021

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
AVISO DE DISPENSA.....PÁG. 01

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO 5-5058/2021

INTERESSADO: Magitech – Distribuidor de Eletrônicos EIRELI - EPP
ASSUNTO: Processo Punitivo

Trata-se de procedimento punitivo instaurado em face da empresa Magitech – Distribuidor de Eletrônicos EIRELI - EPP, CNPJ n. 19.910.840/0001-10, pelo descumprimento da Ata de Registro de Preços n. 046/SRP/CGM/2020, conforme Relatório Circunstanciado n. 008/2021/SRP/SEMAD/PMJP emitido pela Secretaria Municipal de Administração.

Já sob a ordem do Decreto 14700/2021, a Corregedoria Geral do Município orientou para que se procedesse a Notificação da referida empresa para que tomasse conhecimento dos fatos e apresentasse sua defesa.

A Notificação e o comprovante de protocolo estão juntados às fls. 44 e 47, respectivamente.

Devidamente notificada a empresa deixou de apresentar defesa no prazo legal, sendo-lhe aplicado os efeitos da **revelia**, conforme Certidão, fls. 50.

Por fim, a Corregedoria-Geral do Município em seu relatório de fls. 51/52, sugere pela aplicação das sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n. 10520/2020 e na Ata de Registro de Preço.

**Este é o relato do essencial.
Passo a Decisão.**

A Secretaria Municipal de Administração emitiu o Relatório Circunstanciado n. 008/2021/SRP/SEMAD/PMJP, constante de fls. 41/43, descrevendo todos os fatos e detalhando aquilo que pesa contra a referida empresa.

Essa administração primará sempre pela observância dos princípios da legalidade, moralidade e publicidade dos seus atos, para que, com prudência, razoabilidade e proporcionalidade aplicar aquilo que entender como melhor direito na hora de julgar.

Contudo, o desprezo pela administração pública por qualquer um daqueles que venham a contratar com ela terá o maior rigor e peso das decisões punitivas.

No caso, a empresa além de não cumprir com sua obrigação contratual, sequer buscou justificar sua conduta quando foi chamada a se defender, tornando-se revel nestes autos.

Ante ao exposto, **ACOLHO NA ÍNTEGRA** a manifestação da Corregedoria-Geral do Município razão pela qual decido **aplicar as sanções** previstas na Lei Federal n. 10520/2002, à empresa **MAGITECH – DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI - EPP**, CNPJ n. 19.910.840/0001-10, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, conforme penalidades a seguir descritas:

- a) **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Ji-Paraná a contar da notificação, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10520/2002 e o **descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores** a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de 01 (um) ano e,
- b) **multa**, devendo ser aplicada de acordo com o previsto na alínea “d” do subitem 10.2.1 da Ata de Registro de Preços n. 046/SRP/CGM/2020, com cálculos a serem

realizados pelo setor competente da SEMFAZ, e posterior cobrança.

À **Secretaria Municipal de Administração** para notificar a empresa desta decisão, e proceder às demais comunicações de praxe, previstas na legislação, aos órgãos e autoridades.

Após a CPL para realizar os lançamentos nos sistemas descritos na alínea “a” da presente decisão.

Finalmente, à SEMFAZ para realização do cálculo da multa contratual e posterior cobrança.

**Cumpra-se.
Publique-se.**

Ji-Paraná, 3 de setembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO 5-15326/2015 – Volume XIII

INTERESSADO: Corregedoria Geral do Município
ASSUNTO: Processo Punitivo

RETIFICAÇÃO

Versam os autos sobre procedimento punitivo instaurado em face da empresa W.G.S. Construções Ltda., CNPJ n. 17.567.352/0001-26, pela inexecução do contrato 008/PGM/PMJP/2016.

Considerando lapso redacional cometido na **Decisão do Chefe do Poder Executivo**, exarada às fls. 3081 do presente processo, publicada em 02/09/2021 no DOM n. 3602 (p. 3) e Jornal Correio Popular (Classificados p. 2-6), **DECIDO RETIFICAR O REFERIDO DOCUMENTO** da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: (...) anulo o processo desde as fls. 2.964, (...)

LEIA-SE: (...) anulo o processo desde as fls. 3.021, (...)

**Cumpra-se.
Publique-se.**

Ji-Paraná, 10 de setembro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-10377/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Aquisição de passagem aérea

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhora Presidente,
Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, tendo como objeto a aquisição de passagens aéreas tendo em vista a necessidade de viagem do Chefe do Poder Executivo, conforme detalhado no Termo de Referência e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 1795/21 (fls. 04/09).

Após os trâmites de praxe a CPL, às fls. 23, manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação** com base no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 14 de setembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-10377/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Aquisição de passagem aérea

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, tendo como objeto a aquisição de passagem aérea (Porto Velho/João Pessoa/Brasília/Ji-Paraná) tendo em vista a necessidade de viagem do Chefe do Poder Executivo conforme detalhado no Termo de Referência e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 1795/21 (fls. 04/09).

Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação expediu o Termo de Dispensa n. 074/CPL/PMJP/2021, contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade dos atos, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1076/PGM/PMJP/2021, concluindo que o feito se encontra apto para homologação.

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria-Geral do Município supramencionada, **HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 074/CPL/PMJP/2021**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o procedimento em favor da empresa **ANDRE FELIPE DOS SANTOS FREITAS MEI**, CNPJ n. 30.118.825/0001-76, que se sagrou vencedora, no valor de **R\$ 6.304,20** (seis mil, trezentos e quatro reais e vinte centavos).

À SEMFAZ para emissão de empenho.

Publique-se.

Ji-Paraná, 14 de setembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

AVISO DE DISPENSA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 074/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10377/2021/SEMFAZ
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 15.710/2021, torna público que o Processo nº **1-10377/2021**, cujo objeto é a **Aquisição de Passagens Aéreas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**, teve Dispensa de Licitação, com base no **inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, em favor de: - **ANDRE FELIPE DOS SANTOS FREITAS - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº30.118.825/0001-76, sagrou vencedora dos itens do Termo de Referência e da Solicitação de Materiais/Serviços 01795/21 no valor total de **R\$ 6.304,20 (Seis mil, trezentos e quatro reais e vinte centavos)**.

Ji-Paraná, 14 de setembro de 2021.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira da CPL
Decreto nº 15.710/GAB/PMJP/2021



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PMJP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Ricardo Marcelino Braga
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Ivo da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Enivaldo Soares
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Janete Rosa de Oliveira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jeferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuza da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Wellinton Dias dos Santos
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Natalino Ferreira Soares
Assessoria de Comunicação Social